

RESOLUÇÃO Nº xxx, de xx de xxxxxxxxx de 2022.

Altera a Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012.

(Publicado no DODF, Nº xx de xx de xxxxxxxx de 2022).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o que dispõe o art. 23, inciso VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002, o Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa e os elementos constantes no processo SEI-GDF nº 00197-xxxxxxx/2020-xx, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Esta Resolução **define as infrações e disciplina** os procedimentos a serem observados **nas ações de fiscalização e** nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo: (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).

.....
III – assegurar, quando necessária, a correção das irregularidades pelo próprio prestador de serviços.” (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).

.....
“Art. 2º. No curso **das ações de fiscalização e** do processo administrativo o usuário tem os seguintes direitos, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados, respeitados os princípios do **devido processo legal**, do contraditório e da ampla defesa: (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).

.....
II - ter ciência das **ações de fiscalização e da** tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).

III - formular alegações e apresentar documentos para sua defesa **ou recurso**, os quais serão objeto de consideração pelo prestador de serviços; [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#)

V- recorrer à ADASA, **em última instância recursal administrativa**, das decisões do prestador de serviços observando os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Resolução; [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

VII – **ser informado pelo prestador de serviços do seu direito de solicitação de prorrogação de prazo, quando for o caso, para a correção de irregularidades contidas no Termo de Ocorrência de Irregularidade, desde que devidamente justificada.** [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

“Art. 3º. São deveres dos usuários **nas ações de fiscalização e** no processo administrativo, sem prejuízo de outros previstos em demais atos normativos: [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

V - assegurar ao prestador de serviços livre acesso às suas instalações prediais, mediante recebimento de aviso com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a da vistoria, de forma a permitir: [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

VI - permitir o acesso da fiscalização da ADASA a suas instalações prediais para colher informações relacionadas aos fatos constantes do processo administrativo mediante recebimento de aviso com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a data da fiscalização. [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

VII – **manter os dados cadastrais e de correspondência atualizados junto ao prestador de serviços.** [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

Capítulo III

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

“Art. 4º. O prestador de serviços, quando da observância do disposto no art. 45, inciso X da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, fiscalizará as instalações e as formas de utilização dos serviços pelos usuários, orientando-os **formal e expressamente** para a realização das correções e impondo-lhes, quando for o caso, as devidas sanções por descumprimento de normas legais, regulamentares e contratuais referentes à relação de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.” [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\)](#).

Art. 5º.

~~“Parágrafo único. As irregularidades, os valores das multas e as outras medidas administrativas são os definidos na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.” (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~“Art. 5º-A. Sem prejuízo de outras estabelecidas em normas legais e regulamentares, constitui infração passível de aplicação de penalidade de multa a prática pelo usuário das ações ou omissões estabelecidas no Anexo I.” (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~“Art. 5º-B. O Prestador de Serviços poderá adotar ainda as seguintes medidas administrativas: (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~I – suspensão dos serviços do abastecimento de água; (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~II – retirada e apreensão de equipamento e artifícios utilizados para adulterar hidrômetro ou que interfiram no sistema de abastecimento de água; (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~III – substituição de peças ou equipamentos adulterados; (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~IV – cobrança de ressarcimento dos valores não faturados em razão de irregularidades no uso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~V – cobrança de ressarcimento dos valores referentes aos prejuízos arcados pelo prestador de serviços decorrentes de danos de responsabilidade daquele.” (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~“Art. 5º-C. Eventuais irregularidades cometidas pelo usuário na utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão averiguadas pelo prestador de serviços, respeitados o devido processo legal, o direito de ampla defesa e do contraditório. (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

~~§1º O valor da multa será calculado como o produto do valor da parte variável da tarifa de água correspondente a 7 m³ da categoria em que se enquadra a unidade usuária, pelo fator de multiplicação e o pelo fator de consumo previsto na Tabela II, ambas do Anexo I, apurada da seguinte forma: (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).~~

Valor da Multa: FM x VB x FC

Sendo:

FM: Fator de multiplicação, correspondente a gravidade de cada infração, constante da Tabela I do Anexo I;

VB: Valor base, igual ao valor da tarifa de água correspondente a 7m³ da categoria em que se enquadra a unidade usuária; e

FC: Fator de consumo, relacionado à faixa do consumo médio do usuário, conforme Tabela II do Anexo I.

§2º O valor base será igual a parte variável da tarifa de água correspondente a 7 m³ da categoria em que se enquadra a unidade usuária, vigente no momento de emissão do Termo de Ocorrência de Irregularidade. (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§3º O Fator de consumo previsto na Tabela II, será apurado considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses da data de emissão do Termo de Ocorrência de Irregularidade. (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§4º Não havendo consumo medido nos últimos 12 (doze) meses, o consumo médio será calculado com base nos últimos dados medidos, limitados a 12 (doze) medições.” (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 6º.

§1º Todo ato de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser realizado por empregado do quadro próprio do prestador de serviços, **devidamente identificado.**” (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 7º. Instruirão o processo administrativo o Termo de Ocorrência de Irregularidade, a documentação e as provas que se fizerem necessárias, inclusive o laudo da perícia técnica, **quando houver, o registro fotográfico,** o relatório e o comprovante de notificação ao usuário. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§1º Os atos do processo deverão ser registrados em papel ou, preferencialmente, em meio digital. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§2º O prestador de serviços deverá criar e manter sistemas que possibilitarão ao usuário a obtenção de cópias de documentos contidos no processo e a realização de atos inerentes à sua defesa em qualquer posto de atendimento presencial **ou por outro meio que venha a ser disponibilizado pelo** prestador de serviços.” (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 8º.

III – endereço **e as coordenadas geográficas** da unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

VI – identificação **e assinatura** do agente responsável pela ação fiscalizatória; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

VIII – descrição pormenorizada da irregularidade constatada, incluindo, quando for o caso, a identificação e a leitura do hidrômetro e dos selos e lacres encontrados, ou o registro de ausência ou remoção deles;” (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

.....

“Art. 9º. O Termo de Ocorrência de Irregularidade deverá ser lavrado em **2 (duas)** vias e assinado pelo agente **devidamente identificado** do prestador de serviços e pelo **usuário**. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§1º Uma das vias deverá ser entregue ao **usuário** e a outra deverá ser anexada ao processo administrativo a ser instaurado pelo prestador de serviços. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

.....

“Art. 11. Na hipótese de ser concedido ao usuário prazo para correção da irregularidade nos termos do inciso X do Art. 8º, o prestador de serviços deverá realizar nova vistoria na unidade usuária após decorrido esse prazo, **fazendo obrigatoriamente a juntada de provas que comprovem se a correção foi ou não realizada pelo usuário**. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§1º Caso o usuário necessite de prazo adicional para realizar as correções das irregularidades apontadas no Termo de Ocorrência de Irregularidade, este poderá solicitar a prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido em qualquer das unidades de atendimento presencial ou por qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pelo prestador de serviços, desde que devidamente justificado. (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~I – certificar o atendimento no próprio termo;~~ (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~II – dar ciência ao usuário do atendimento das recomendações; e;~~ (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~III – arquivar o processo.~~ (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§2º Caso seja verificado o atendimento das determinações constantes do Termo de Ocorrência de Irregularidade no prazo estabelecido e inexistir a necessidade de dar prosseguimento ao processo, o prestador de serviços deverá: (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~I – certificar o atendimento no próprio termo;~~ (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~II – dar ciência ao usuário do atendimento das recomendações; e;~~ (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~III – arquivar o Termo de Ocorrência de Irregularidade.~~ (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~IV – notificar o usuário para apresentar defesa nos termos desta Resolução.~~ (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§3º Não atendidas as determinações de correções constantes do Termo de Ocorrência de Irregularidade dentro do prazo concedido, e quando for o caso de aplicação de

sanção, de apuração de ressarcimento ou de outras medidas administrativas, o prestador de serviços deverá: (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

I – atuar o processo administrativo; (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

II – produzir as demais provas necessárias para comprovação da(s) irregularidade(s) identificada(s); (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

III – elaborar relatório; e (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

IV – notificar o usuário para apresentar defesa nos termos desta Resolução.” (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 12.

V – número da inscrição da unidade usuária; (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

XI – valor máximo da penalidade prevista para a infração; (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022)

XIII – indicação do local ou qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado onde a defesa poderá ser apresentada; (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§2º No caso do inciso XV do parágrafo anterior, o prestador de serviços poderá cobrar do usuário apenas os custos das cópias reprográficas.” (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 13. As notificações poderão ser efetuadas por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado que assegure a certeza da ciência do interessado.” (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“Art. 15. O usuário poderá apresentar defesa ao prestador de serviços por escrito ou por outro meio formalmente disponibilizado, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ciência da notificação. (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

§2º O usuário poderá requerer em sua defesa: (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

III – **readequação da penalidade;** (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

IV – **as circunstâncias atenuantes;** (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

V – **os fatos ou justificantes da sua conduta;** e (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

VI – **outro pleito.** (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

.....

§4º A defesa deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial com foto que comprove a assinatura do usuário, podendo ser protocolada em qualquer unidade de atendimento presencial **ou por qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pelo prestador de serviços.** (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

.....

“Art. 20.”

.....

“§ 2º Considera-se circunstância agravante a reincidência na mesma infração, caso em que culminará na majoração em 50% do valor da penalidade de multa a ser aplicada.” (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

~~“§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, o prestador de serviços poderá, motivadamente, reduzir a parte pecuniária da decisão em até a terça parte dos valores totais arbitrados, inclusive os considerados pelas circunstâncias agravantes.”~~ (Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

“§4º Consideram-se circunstâncias atenuantes: (Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

I – **existência, em domicílio de baixa renda, de usuário que necessite de cuidados especiais ou de outro morador nestas condições e que dele dependa economicamente;** (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

II – **Correção de irregularidade até a data de apresentação da defesa;** (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

III – **Reduzida capacidade de pagamento ou de faturamento;** (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

IV – **Adimplência financeira com o prestador de serviços;** (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

Parágrafo Único. Havendo circunstâncias atenuantes, o prestador de serviços deverá aplicar, concomitantemente, os seguintes percentuais: (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

a) **10% para as circunstâncias previstas nos incisos I, II e III;** e (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

b) 20% para a circunstância prevista no inciso IV.” [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

“Art. 20-A. A apuração das circunstâncias atenuantes previstas nos incisos I a IV, do artigo anterior, será realizada mediante análise da documentação que venha a ser apresentada pelo usuário, nas instâncias recursais, e que motivem a sua aplicação. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)”

§ 1º A circunstância atenuante de reduzida capacidade de pagamento ou de faturamento será comprovada quando o valor multa, acrescida a circunstância agravante, ultrapassar 40% do valor total mensal da remuneração ou faturamento do usuário. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

§ 2º A circunstância atenuante de adimplência financeira com o prestador de serviços será apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao recebimento da notificação inicial pelo usuário e não será considerada nos casos em que a infração cometida busca, notadamente, burlar a apuração adequada do consumo de água.” [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

“Art. 21.

.....

VIII – o prazo para o usuário recorrer da decisão junto a **Comissão Permanente de Análise de Recursos do prestador de serviços ou a ADASA, quando for o caso.**” [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

.....

“Art. 22.

.....

II – quando houver a quitação da multa aplicada e dos eventuais ressarcimentos devidos, **desde que a irregularidade tenha sido devidamente corrigida;** [\(Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

.....

§3º A vedação de instauração de novo processo de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos casos **em que** um processo tenha sido arquivado pelos motivos elencados nos incisos III e IV, desde que se trate de irregularidade de natureza contínua que cause risco à saúde pública, danos ao meio ambiente ou à prestação do serviço.” [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022\).](#)

.....

“Art. 23.

.....

§1º O prazo para interposição do recurso será de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da notificação informando a **Decisão do Julgamento da Defesa**. [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

§2º O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Análise de Recursos** do prestador de serviços. [\(Redação dada Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

~~§3º Se a autoridade não reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará o processo ao órgão colegiado do prestador de serviços competente para julgamento do processo em segunda instância.~~ [\(Revogado pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

§4º O recurso poderá ser protocolado pelo usuário em qualquer unidade de atendimento presencial **ou por qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pelo** prestador de serviços.” [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

“Art. 24. A decisão colegiada **do prestador de serviços** deverá observar os requisitos contidos nos arts. 21 e 22 desta Resolução, devendo nela **ainda** constar:” [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

“Art. 25.

.....

§1º O **Recurso de Revisão** deverá ser protocolado junto ao prestador de serviços que dele tomará conhecimento e o encaminhará à ADASA no prazo de até 10 (dez) dias. [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

.....

§3º O Recurso de Revisão poderá ser protocolado pelo usuário em qualquer unidade de atendimento presencial **ou por qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pelo** prestador de serviços. [\(Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

§4º **Em nenhuma hipótese o Recurso de Revisão** poderá ser protocolado na ADASA, cabendo ao prestador de serviços a correta orientação ao usuário. [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

§5º O prestador de serviços e o usuário recorrente deverão enviar à ADASA sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data da sua solicitação formal, eventuais informações complementares que não estejam presentes no processo administrativo.” [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

.....

“Art. 28.

.....

III – perante órgão ou entidade incompetente.” [\(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022\).](#)

.....
“Art. 31. O prestador de serviços deverá aplicar a penalidade de multa sem a necessidade de iniciar os procedimentos para apuração de irregularidades **quando o usuário:** (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

I – **impedir** o acesso do agente do prestador de serviços ao hidrômetro para a suspensão do fornecimento de água, caso em que a multa será aplicada imediatamente a esta ocorrência; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

II – **não permitir** a realização da leitura por quatro ciclos consecutivos de faturamento, caso em que a multa será aplicada no quarto ciclo de faturamento; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

III – **impedir** o acesso de seus agentes às instalações hidro-sanitárias, quando devidamente notificado para a realização da vistoria; (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

IV – **violar o corte; e** (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

V – **não se interligar à rede de esgotamento sanitário, quando devidamente notificado.”** (Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

Art. 2º. A ementa da Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Define as infrações e disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes.” (Redação dada pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2022).

Art. 3º. Ficam revogados o art. 141 e o Anexo VI, da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO I

(Incluído pela Resolução nº xx, de xx de xxxxxxx de 2022).

TABELA I - INFRAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fator de Multiplicação
1. Retirada ou inversão de hidrômetros.	5
2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial.	15
3. Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel.	5
4. Uso de dispositivos ou equipamentos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água, a medição do consumo ou o funcionamento do hidrômetro.	5
5. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água.	5
6. Intervenção indevida no ramal predial.	10
7. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas.	5
8. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água.	5
9. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados.	15
10. Intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas.	5
11. Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência.	10
12. Revenda de água a terceiros.	10
13. Violação do hidrômetro.	5
14. Violação de selos e de lacres do hidrômetro.	10
15. Violação do corte.	5
16. Construção sobre rede de água.	5
INFRAÇÕES AO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Fator de Multiplicação
1. Ligações clandestinas à rede pública.	15
2. Construções sobre coletores de esgotos.	10
3. Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários.	15
4. Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais.	15
5. Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública.	15
6. Lançamentos não autorizados de resíduos com características não domésticas.	15
7. Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário	15
8. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos.	15
9. Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública.	10
10. Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas.	10
11. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto.	5
12. Lançamento de materiais que causem obstrução ou interferência no sistema de esgotamento.	15
13. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas.	5
14. Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto disponível	15

TABELA II - FATOR DE CONSUMO POR CATEGORIA

Categoria	Consumo Médio	Fator de consumo (FC)
Residencial Padrão	0 a 7	1
	8 a 13	2
	14 a 20	4
	21 a 30	8
	31 a 45	10
Não Residencial	0 a 4	1
	5 a 7	2
	8 a 10	4
	11 a 40	8